



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS / POSGRAP / UFS Nº 07/2025
VAGAS PARA A COMUNIDADE PARA DOUTORADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
Aprovado em reunião do Colegiado, em 29/08/2025

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa www.ufs.br/procfis, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2026/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (Curso de Doutorado):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado em qualquer área de conhecimento.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 15 (quinze) vagas, distribuídas da seguinte forma: 12 (doze) vagas para ampla concorrência - AC, 02 (duas) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoa com deficiência - PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação diploma de graduação e de mestrado em qualquer área de conhecimento.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	Vagas	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Carla Maria Lins de Vasconcelos	01	carlamlv@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E DO EXERCÍCIO
Cristiane Bani	01	crisbani@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	IMUNOLOGIA APLICADA A ÓRGÃOS E SISTEMAS
Danilo Lustrino Borges	02	lustrino@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	NEUROCIÊNCIAS
Diego Santos de Souza	01	diegofisio@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E DO EXERCÍCIO
Enilton Aparecido Camargo	01	eniltoncamargo@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	PRODUTOS NATURAIS
Felipe José Aidar Martins	02	fjaidar@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E DO EXERCÍCIO
Patricia Rodrigues Marques de Souza	01	souzaprpm@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	IMUNOLOGIA APLICADA A ÓRGÃOS E SISTEMAS
José Ronaldo dos Santos	01	joseronaldosantos@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	NEUROCIÊNCIAS
Josimari Melo de Santana	01	josimelo@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	NEUROCIÊNCIAS
Sandra Lautons Santos	01	sandralauton@academico.ufs.br	Ciências Fisiológicas	FISIOLOGIA CARDIOVASCULAR E DO EXERCÍCIO
Vagas PPI	02	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.		
Vagas PcD/PNE	01	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.		

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação dos candidatos por **orientador** em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PcD e/ou PNE.

2.3.2.3. Na ocorrência de vagas ociosas e de candidatos excedentes, por decisão do Colegiado do PROCFIS, estas poderão ser redistribuídas entre os docentes que ofertaram vagas neste edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada pelo menos 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO I ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO II) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO I).

3.8.1.1. A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a)/discente que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 61/2022/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo em que concorre.

3.8.2. A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.

3.8.3.1. Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.

3.8.3.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do ANEXO III) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.

3.8.6.1. Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

3.8.6.2. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.

3.8.6.3. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2024/CONEPE.

3.10. Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/discente certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução Nº 61/2022/CONEPE, para concorrer ao sistema de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) e pardos(as), conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.

3.11. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que não se apresentar à comissão regular e recursal de heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <http://www.ufs.br/procfis> no período de 01/10/2025 até 20/10/2025.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 21/10/2025, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

b) Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.

c) Histórico escolar do curso de graduação.

d) Histórico escolar do curso de mestrado (somente para processo seletivo de curso de doutorado).

e) Currículo Lattes comprovado.

f) 03 (três) fotografias 5x7 (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

g) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO I).

h) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO IV).

i) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

j) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (ANEXO II) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do ANEXO III).

l) Formulário para atendimento específico aos candidatos (para os que necessitarem) (ANEXO V).

m) Certificado de aprovação (nota igual ou superior a 60 pontos) na Prova Oral em Ciências Fisiológicas ou no Exame de Conhecimentos Gerais em Ciências Fisiológicas do PROCFIS, emitido nos últimos três anos (2022, 2023, 2024), mais o ano corrente (2025).

4.8.1.1. Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



4.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROCFIS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

5.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.2. Etapas do processo seletivo:

1) Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos, com peso 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



- 2) Apresentação e defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 6,0 (seis) pontos, com peso 4.
- 3) Avaliação do currículo do sistema Lattes, de caráter classificatório, com peso 3.

6.2.1 A Avaliação do Projeto de Pesquisa será realizada sem a participação do candidato, e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VI deste Edital. O Projeto de Pesquisa deverá ser constituído por proposta viável de investigação científica para ser desenvolvido no período do curso. O Projeto deverá conter no máximo 20 páginas com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, a contar desde a Introdução até o final das Referências. O projeto deverá conter os itens pontuados no ANEXO VI deste Edital. Projetos que excederem 20 páginas e/ou apresentarem conteúdo plagiado e/ou não se enquadrarem dentro da área de Ciências Fisiológicas receberão nota 0 (zero).

6.2.2. A apresentação e defesa do projeto de pesquisa obedecerá ao barema disposto no ANEXO VII deste Edital. A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma remota, em plataforma virtual a ser definida pelo PROCFIS. A etapa de apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa será gravada. Os candidatos serão informados com pelo menos 24 horas de antecedência do link da plataforma virtual onde a etapa ocorrerá. Essa informação será disponibilizada na página do programa e enviada para o e-mail informado pelos candidatos. Esta etapa terá duração máxima de 40 minutos para cada candidato (15 minutos para apresentação do projeto e 25 minutos para arguição da banca) e será avaliada por banca constituída de 03 (três) membros. O resultado desta etapa consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores.

6.2.3. A avaliação do currículo do sistema Lattes do candidato (modelo Lattes/CNPQ, devidamente comprovado) será realizada no período previsto no cronograma (item 9), sem a participação do candidato e obedecerá ao barema disposto no ANEXO VIII deste Edital. Somente serão pontuados itens comprovados.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 4,20.

7.1.2. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do currículo do sistema Lattes, no projeto de pesquisa e na apresentação e defesa do projeto de pesquisa.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa www.ufs.br/procfis, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IX, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ecg.cfis@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01/10/2025 até 20/10/2025	Até o dia 20/10/2025	www.ufs.br/procfis
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	27/10/2025	Até às 23h59 do dia 27/10/2025	www.ufs.br/procfis
Prazo recursal	28/10/2025 a 29/10/2025	Até às 23h59 do dia	ecg.cfis@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



		29/10/2025	
Resultado da homologação das inscrições após recurso	30/10/2025	Até às 23h59 do dia 30/10/2025	www.ufs.br/procfis
Etapla 1 – Análise do Projeto de Pesquisa	03/11/2025 a 10/11/2025	Das 08h00 às 17h00	-
Resultado da etapa 1 com pontuação	11/11/2025	Até às 23h59 do dia 11/11/2025	www.ufs.br/procfis
Prazo recursal	12/11/2025 a 13/11/2025	Até às 23h59 do dia 13/11/2025	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da etapa 1 após recurso	14/11/2025	Até às 23h59 do dia 14/11/2025	www.ufs.br/procfis
Etapla 2 – Apresentação e defesa do projeto de pesquisa.	17/11/2025 a 24/11/2025 (exceto sábado, domingo e feriado)	Das 08h00 às 17h00	A ser definido e informado aos candidatos
Resultado da etapa 2 com pontuação	25/11/2025	Até às 23h59 do dia 25/11/2025	www.ufs.br/procfis
Prazo recursal	26/11/2025 a 27/11/2025	Até às 23h59 do dia 27/11/2025	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da etapa 2 após recurso	28/11/2025	Até às 23h59 do dia 28/11/2025	www.ufs.br/procfis
Etapla 3 – Avaliação do currículo do sistema Lattes	01/12/2025 a 03/12/2025	Das 08h00 às 17h00	-
Resultado da etapa 3 com pontuação	04/12/2025	Até às 23h59 do dia 04/12/2025	www.ufs.br/procfis
Prazo recursal	05/12/2025 e 08/12/2025	Até às 23h59 do dia 08/12/2025	ecg.cfis@gmail.com
Resultado da etapa 3 após recurso	09/12/2025	Até às 23h59 do dia 09/12/2025	www.ufs.br/procfis
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	09/12/2025	Até às 23h59 do dia 09/12/2025	www.ufs.br/procfis
Prazo recursal	10/12/2025 a 11/12/2025	Até às 23h59 do dia 11/12/2025	ecg.cfis@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	12/12/2025	Até às 23h59 do dia 12/12/2025	www.ufs.br/procfis

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PcD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado.
- III. Histórico escolar do curso de graduação.
- IV. Histórico escolar do curso de mestrado.
- V. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- VI. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- IX. Certidão de nascimento ou casamento.
- X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- XI. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa).

10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10.7. Os alunos aprovados terão até um ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa. A comprovação em questão será realizada através da apresentação de um dos seguintes certificados:

1. Certificado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) do Departamento de Letras Estrangeiras da Universidade Federal de Sergipe: aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), conforme norma estabelecida na RESOLUÇÃO Nº 27/2013/CONEPE/UFS;
2. TEAP (*Test of English for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
3. WAP (*Writing for Academic and Professional Purposes*): pontuação mínima 60 (sessenta) pontos;
4. União Proficiency Test: pontuação mínima 60% (sessenta por cento);
5. Certificado pela União Cultural;
6. TOEFL (*Test of English as Foreign Language*): 65 (sessenta e cinco) pontos para o *Internet-Based-Test* (iBT) e 500 (quinhentos) pontos para o *Institutional Testing Program* (ITP).
7. IELTS – *International English Language Test*: pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
8. CAMBRIDGE FCE – (*First Certificate in English*) ou CAE (*Certificate in Advanced English*): exigida aprovação no exame;
9. MICHIGAN: exigida aprovação no exame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* do programa www.ufs.br/procfis.

11.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO V).

11.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas pela Comissão de Seleção.

11.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



11.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, no site do programa www.ufs.br/procfis.

11.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

11.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.

11.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

11.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através do site do programa www.ufs.br/procfis.

São Cristóvão, 29 de agosto de 2025.

Cristiane Bani Corrêa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas regido pelo Edital nº 07/2025 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.4 do Edital PROCFIS /POSGRAP/UFS N.º 07/2025 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas regido pelo Edital nº 07/2025 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021 que dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO III. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



**INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA
ANEXO III**

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com a declaração para concorrer à vaga reservada ao PcD e/ou PNE e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROCFIS/POSGRAP/UFS Nº07/2025, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐ Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)

☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18

☐ Prova com letra ampliada fonte 24

☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐ Sala reservada

☐ Tempo extra para realização da prova escrita

☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

☐ Guia

☐ Ledor

☐ Escriba

☐ Cadeira de rodas

☐ Bengala

☐ Não necessita de avaliação adaptada

☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO VI

BAREMA PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Título e resumo da proposta (o resumo deverá conter no máximo 250 palavras).	Até 0,5 pontos
2. Introdução: Definição clara do problema a ser estudado e razões da escolha do mesmo, com embasamento na literatura. Estado da arte da temática do projeto de pesquisa. Contribuição e relevância teórica, prática e/ou metodológica. Definição da hipótese de trabalho.	Até 2,5 pontos
3. Objetivos: Definição clara do objetivo geral e dos objetivos específicos.	Até 1,0 pontos
4. Metodologia: Descrição de métodos utilizados para cumprir o objetivo proposto. Variáveis a serem medidas no projeto. Análise estatística. Previsão da necessidade de autorizações específicas (Comitês de Ética em Pesquisa, Biossegurança, Termos de Consentimento e Livre Esclarecimento). Cronograma de execução das atividades.	Até 3,0 pontos
5. Exequibilidade da proposta: fontes de financiamento, projeto de pesquisa alinhado a linha de pesquisa do orientador sugerido e do PROCFIS, possibilidade de geração de artigo(s) científico(s) na área de Ciências Biológicas II da CAPES.	Até 2,5 pontos
6. Referências Bibliográficas: quantidade, pertinência e atualidade das referências; Estilo ABNT ou Vancouver.	Até 0,5 pontos
	(Máximo de 10 pontos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO VII

BAREMA PARA AVALIAÇÃO NA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Capacidade de demonstrar a pertinência de seu interesse em ingressar no curso de Doutorado do PROCFIS.	Até 1,0 pontos
2. Capacidade de contextualização de sua experiência acadêmica com as ciências fisiológicas.	Até 1,0 pontos
3. Capacidade de justificar a escolha do docente e da linha de pesquisa a cuja vaga concorre.	Até 1,0 pontos
4. Disponibilidade de tempo para dedicar ao curso de Doutorado do PROCFIS	Até 1,0 pontos
5. Capacidade de discorrer sobre uma proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado, bem como a contribuição científica que a proposta pode gerar.	Até 3,5 pontos
6. Capacidade de discorrer sobre tema(s) relacionados ao projeto de pesquisa a ser(em) apresentado(s) pela banca.	Até 2,5 pontos
	(Máximo de 10 pontos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS



EDITAL PROCFIS /POSGRAP/UFS Nº 07/2025
ANEXO VIII

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR	
1.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> na Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES)	0,4 por curso – máximo 0,4
1.2. Pós-graduação <i>lato sensu</i> fora da Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES)	0,3 por curso – máximo 0,3
1.3. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES).	1,0 cada – máximo 1,0
1.4. 1.4. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> fora da Área de Ciências Biológicas II (Segundo critérios da CAPES).	0,7 cada – máximo 0,7
1.5. Monitoria	0,2 por semestre – máximo 0,4
1.6. Bolsista de Iniciação Científica na Área de Ciências Biológicas II	0,2 por semestre – máximo 1,2
1.7. Bolsista de Iniciação Científica fora da Área de Ciências Biológicas II	0,15 por semestre – máximo 0,9
1.8. Outros estágios em Laboratórios de Pesquisa em Ciências Biológicas II	0,2 por semestre – máximo 0,8
1.9. Experiência em Magistério (Ensino Fundamental/Médio)	0,2 por semestre – máximo 0,8
1.10. Experiência em Magistério (Ensino Superior)	0,4 por semestre – máximo 1,6
1.11. Cursos na Área de Ciências Biológicas II – até 40 h	0,05 por curso– máximo 0,8
1.12. Cursos na Área de Ciências Biológicas II – acima de 40 h	0,1 por curso– máximo 0,5
1.13. Participação em Congressos Locais	0,03 por participação– máximo 0,3
1.14. Participação em Congressos Nacionais	0,04 por participação – máximo 0,4
1.15. Participação em Congressos Internacionais	0,05 por participação – máximo 0,5
1.16. Outros itens em formação acadêmica e complementar na Área de Ciências Biológicas II	Até 0,5 pontos
	(Máximo de 5 pontos)
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS^(*)	
2.1. Resumo (Congresso Local)	0,05 por produção– máximo 0,5
2.2. Resumo (Congresso Nacional)	0,1 por produção – máximo 1,0
2.3. Resumo (Congresso Internacional)	0,15 por produção – máximo 1,5
2.4. Patente depositada	0,4 por produção - sem limites
2.5. Patente licenciada	1,0 por produção - sem limites
2.6. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS A1 ou A2 da Ciências Biológicas II da CAPES	0,8 por produção - sem limites
2.7. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS B1 ou B2 da Ciências Biológicas II da CAPES	0,6 por produção - sem limites
2.8. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS B3, B4 ou B5 da Ciências Biológicas II da CAPES	0,4 por produção - sem limites
2.9. Trabalhos completos publicados ^(**) em Periódicos QUALIS C da Ciências Biológicas II da CAPES ou sem fator de impacto ISI.	0,2 por produção - sem limites
2.10. Capítulo de Livro Científico Publicado com ISBN	0,3 por produção – máximo 1,2
2.11. Livro Científico Publicado com ISBN	0,6 por produção – máximo 1,8
2.12. Prêmio em Congresso com repercussão local	0,06 por prêmio – máximo 0,18
2.13. Prêmio em Congresso com repercussão nacional	0,15 por prêmio – máximo 0,45
2.14. Prêmio em Congresso com repercussão internacional	0,3 por prêmio – máximo 0,9
2.15. Outras produções na Área de Ciências Biológicas II	Até 0,5 pontos
	(Máximo de 5 pontos)

